



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3675, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**INCLUI O INCISO VIII AO §2º, DO
ARTIGO 10, DA LEI Nº 3.263/2022,
QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA,
PROCESSO DE ESCOLHA E
FUNCIONAMENTO DOS
CONSELHOS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE MARICÁ.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso VIII ao §2º, do artigo 10, da Lei nº 3.263, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 10. (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

VIII – adicional noturno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ